PUBLICADO DIA 26/06/07
SECRETÁRIO

LEI Nº 311, de 26 de junho de 2007.

Reajusta os vencimentos dos servidores do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSO (MG)

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores do Poder Executivo, a título de revisão geral anual, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, reajuste de 3,44% (três inteiros e quarenta e quatro décimos por cento) do vencimento do respectivo cargo, índice este correspondente à variação anual do IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, IBGE.

Parágrafo único. Para os servidores cujo vencimento, uma vez aplicado o índice de que trata este artigo, permanecer abaixo do salário mínimo nacional, será concedido complemento salarial, até o valor necessário para garantir o disposto no art. 7º, IV, da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2007.

Formoso (MG), 26 de junho de 2007.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

GARIBALDI HILÁRIO
Chefe de Gabinete